



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS/GEO/CPAQ/UFMS Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2024

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Coordenação de curso do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Geografia, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para concessão e renovação de Bolsas de Estudo para aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** em Geografia, Curso de Mestrado, do Campus de Aquidauana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e no Regulamento de bolsas do Programa (Resolução PPGGEO n.º 13, de 20 de março de 2020), e conduzido pelo Colegiado de Curso, exercendo a função de Comissão de Bolsas (Art. 64 da Resolução COPP n.º 458, de 17 de dezembro de 2021).

1.2 O Processo Seletivo destina-se a classificar alunos regularmente matriculados provenientes das turmas de ingresso 2023.1, 2023.2 e 2024.1, elaborando duas listas para concessão de bolsas de MESTRADO que eventualmente estejam disponíveis ao programa, uma para cada turma de ingresso, e outra lista única para a renovação das bolsas já alocadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGEO/CPAQ).

1.3 A classificação do candidato para a concessão de bolsas no presente processo seletivo não garante a efetivação da mesma, o que dependerá da disponibilização de bolsas de estudos no Programa.

1.4 Ao participar do processo seletivo, caso classificado e contemplado com a bolsa, o candidato declara estar ciente de todas as regras do PPGGEO/CPAQ, estabelecidos no Regulamento de bolsas do Programa (Resolução PPGGEO n.º 13, de 20 de março de 2020), e dos Órgãos de Fomento para assinatura do Termo de Compromisso para concessão ou renovação da bolsa.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. São requisitos básicos para o candidato ser considerado habilitado à concessão de bolsa de estudos:

I - Ser aluno regular de Pós-Graduação stricto sensu do PPGGEO/CPAQ com ingresso no curso nos processos seletivos de 2023.2 e 2024.1;

II - Serão priorizados os estudantes que não tenham qualquer vínculo empregatício público ou privado, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24-GAB/PROPP/UFMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023;

III - Possuir conta corrente individual ativa, de preferência no Banco do Brasil; e

IV - Não ter recebido bolsa de mesmo nível de qualquer outro órgão de fomento público pelo período máximo de 24 meses.

2.2 O candidato que não cumprir aos requisitos básicos dispostos no item 2.1 será considerado desabilitado à concessão de bolsa.

3. DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. São requisitos básicos para o candidato ser considerado habilitado à renovação da bolsa de estudos:

I - Comprovar dedicação integral às atividades do Programa, com o cumprimento de, no mínimo, 20 horas semanais na Unidade sede do Programa de Pós-Graduação;

II - Apresentar ao Colegiado de Curso relatório das atividades desenvolvidas como bolsista relativo ao período de recebimento da bolsa;

III - Submissão, aceite ou publicação de artigo científico em Revista de Qualis, de no mínimo B2; ou publicação com apresentação de artigo completo em Evento científico;

IV - Comprovar a realização de Estágio Docência ou apresentar o comprovante de matrícula na disciplina no presente semestre;

V - Apresentar o currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado, registrando a condição de bolsista da respectiva agências de fomento;

VI - Respeitar todos os itens constantes no Termo de Compromisso e aos requisitos previstos no art. 20. do Regulamento de bolsas do Programa (Resolução PPGGEO/CPAQ nº13/2020).

3.2 O candidato que não cumprir aos requisitos básicos dispostos no item 3.1 será considerado desabilitado à renovação da bolsa.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA

4.1 Os critérios para seleção dos candidatos para concessão de bolsa serão o atendimento ao item 2.1 do presente edital, a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo de ingresso como aluno regular no curso e o atendimento às normas estabelecidas no Regulamento de bolsas do Programa.

4.2 Os critérios para seleção dos candidatos para renovação de bolsa serão o atendimento ao item 3.1 do presente edital, a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo de ingresso como aluno regular no curso e o atendimento às normas estabelecidas pela agência de fomento e no Regulamento de bolsas do Programa.

4.3 A distribuição das bolsas de estudos obedecerá a seguinte disposição:

a) As primeiras bolsas disponíveis serão destinadas aos candidatos habilitados à renovação melhores classificados no Processo Seletivo de ingresso no Curso.

b) Havendo disponibilidade de mais bolsas no Programa, serão destinadas aos candidatos habilitados à concessão, considerando a classificação final deste processo seletivo, que atenderem aos requisitos deste edital, do Regulamento de bolsas do Programa (Resolução PPGGEO/CPAQ nº13/2020) e da agência de fomento.

c) As bolsas serão disponibilizadas considerando a distribuição equitativa e alternada entre os ingressantes em 2023/2 e 2024/1, sendo a distribuição iniciada com os selecionados da turma de 2023/2.

4.4 A Comissão de Seleção de Bolsas obedecerá às normas contidas no Regulamento de bolsas do Programa.

4.5 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pelo Colegiado de Curso, na condição de Comissão de Bolsas, considerando as determinações das normas das agências de fomento e do atendimento ao Regulamento de bolsas do Programa.

5. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Constituem-se requisitos para a manutenção bolsas:

a) Dedicção integral às atividades do Programa;

b) Apresentação de relatório anual das atividades desenvolvidas;

c) Realização de Estágio Docência, de caráter obrigatório pela CAPES;

d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

- O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;

- O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

e) O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação e não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;

f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado, ressalvado os casos em que a agência de fomento permitir o acúmulo e desde que o acúmulo não infrinja as normas e regulamentos de bolsa UFMS e do Curso;

g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;

h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso da agência de fomento da respectiva bolsa de estudos.

i) O bolsista selecionado, independente do tempo de recebimento de bolsa, deverá referenciar o órgão que concedeu a bolsa, no item "Agradecimentos" da Dissertação, bem como citá-lo em todas as publicações científicas tanto no decorrer do curso como depois de encerrado, mas que seja a publicação parte da dissertação de mestrado.

5.2 O candidato que não cumprir qualquer dos requisitos dispostos no item 5.1 terá a bolsa cancelada.

6. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1 As inscrições ficarão abertas no link: <https://docs.google.com/forms/d/1V3qnE4KKnbnOnjggM3Aq1TTydfI4ioLKd-AhsqhYwcE/edit>, da data de publicação do Edital até o dia 17/03/2024.

6.2 No ato da inscrição o candidato deve especificar se deseja concorrer a concessão ou a renovação de bolsa.

6.3 O candidato antes de efetuar a inscrição deverá ter ciência do Regulamento para seleção, acompanhamento, manutenção e renovação de bolsas, no âmbito do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Geografia, Curso de Mestrado, do Campus de Aquidauana, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, disponível no site do Programa: <https://ppggeografiacpaq.ufms.br/documentos/>.

6.4 A seleção será feita com base no critério descrito no item 4 deste Edital e em conformidade com o Regulamento de bolsas do Programa.

6.5 Os candidatos que não atenderem ao disposto neste edital terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.6 O resultado preliminar da seleção será divulgado na área de notícias do site do Curso: <https://ppggeografiacpaq.ufms.br/> no dia 20/03/2024.

6.7 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, quanto ao resultado preliminar, no período de 21 e 22/03/2024 enviando e-mail com fundamentação e argumentação lógica para secppgg.cpaq@ufms.br.

6.8 O resultado final da seleção será divulgado na área de notícias do site do Curso: <https://ppggeografiacpaq.ufms.br/> no dia partir do dia 26/03/2024.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A concessão e renovação de bolsas dar-se-á à medida que houver disponibilidade de quotas.

7.2 As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail secppgg.cpaq@ufms.br ou pelos telefones (67) 3241-0310/0320.

7.3 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

Aquidauana, 9 de fevereiro de 2024.

RICARDO LOPES BATISTA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes Batista, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 09/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4644729** e o código CRC **B1F5F36D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163

Fone: (67) 3241-0310/0320

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS